



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Ao Exmo. Senhor  
Vereador ALEXANDRE HOFFMEISTER  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que prevê incentivo para a empresa CONCEPT DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado que esta estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 1510 – Porto Blos – Campo Bom, inscrita no CNPJ sob o nº 13.019.696/0001-40, consistente no repasse de R\$ 49.120,00 (Quarenta e nove mil e cento e vinte reais).

A referida empresa possui atividade voltada na fabricação de artigos de decoração, acessórios e serviços de corte e gravação a laser.

Há previsão legal para o auxílio de aluguel, previstos na Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003 e alterações subsequentes.

Ressaltamos que a empresa incentivada, sediada em Campo Bom estará ampliando no município e atualmente já conta com 14 empregados, com estimativa de atingir 24 empregados em 5 anos.

Consequentemente, este incentivo acarretará em maiores oportunidades de geração de renda, gerando mais empregos, bem como, contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do Município de Campo Bom-RS.

Como a ampliação e o regular funcionamento de qualquer empresa, além da automática geração de novos empregos diretos e indiretos, implica no aumento da arrecadação municipal, e no crescimento econômico local, acreditamos que estão preenchidos pela empresa todos os requisitos legais necessários.

Assim, entendemos necessário o referido incentivo, a fim de manter esta empresa em nosso Município.

Desta forma, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa, requerendo sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 31 de março de 2021.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 18/2021, de 31 de março de 2021.**

**“AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA CONCEPT DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º.** O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

**I – BENEFICIÁRIA:** Empresa CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 1510 – Porto Blos – Campo Bom, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.019.696/0001-40.

**II – OBJETO SOCIAL:** A empresa possui atividade voltada a fabricação de artigos de decoração, acessórios e serviços de corte e gravação a laser.

**III - SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS:** Possibilitar que a empresa expanda seu parque fabril com aumento e modernização da linha de produção, elevando a sua competitividade e assim fazer com que a empresa incremente seu faturamento, gere mais empregos bem como evitar que a empresa se transfira para outro Município, ocasionado perda de renda, empregos e tributos.

**IV - CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO:** Empreendimento instalado na cidade, na Avenida Presidente Vargas, nº 1501 – Bairro Porto Blos, contando atualmente com 14 (Quatorze) empregados, pretendendo implantar mais 10 (Dez) novos postos de trabalho até o ano de 2025.

**V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:**

|  | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|--|------|------|------|------|------|
|  | 14   | 17   | 19   | 21   | 24   |

**VI–CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):**

|  | 2021           | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             |
|--|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|  | R\$ 950.000,00 | R\$ 1.100.000,00 | R\$ 1.300.000,00 | R\$ 1.500.000,00 | R\$ 1.700.000,00 |

**VII– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:**

Auxílio para pagamento de locativos até o limite de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), em 12 parcelas de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)

**VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

- Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;

c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV ( Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 2º.** O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração de três orçamentos e nota fiscal do serviço realizado pago pela aderente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 31 de março de 2021.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.